



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

LEI Nº 556/2003

10 DE JUNHO DE 2003.

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL

E

ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Desenvolvimento Integrado do Município

As ações públicas devem ser canalizadas para corrigir as distorções existentes tanto na área administrativa interna como na externa, voltadas: aos interesses de maior arrecadação e controle de gastos, ao atendimento social dos habitantes da área urbana no que se refere às obras básicas do Poder Público como a ordenação das construções do setor privado, com a devida observância das técnicas e normas estabelecida nos códigos e regulamentos municipais.

Quanto à área rural do Município, o Poder Público deverá regionalizar suas receitas e gastos de maneira racional, preocupando-se com: o cadastro imobiliário e econômico como geradores de recursos para atender: à degradação do meio ambiente, a conservação das vias de transportes, o apoio às comunidades rurais, o controle da derrubada indiscriminada da mata, a pesca e caça predatórias e, principalmente, o controle dos gastos e a utilização e poluição da águas.

Para o atendimento das disposições das diretrizes acima estabelecidas, os projetos e o controle das atividades administrativas deverão observar os seguintes objetivos contidos como suporte legal em seus planos de governo, notadamente em seu orçamento quanto:

- I. as propriedades e metas da administração pública municipal;
- II. a organização e estatuta dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;

- V. as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII. as disposições finais.

Por isto necessário se faz planejar de forma coordenada e realística a receita pública e sua conseqüente aplicação de formas a:

- 1- Revitalizar a zona urbana da cidade, vilas e aglomerados populacionais, observadas as disposições dos Estatutos da Cidade, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.257/2001;
- 2- Fazer e promover maior integração dos Distritos com a sede.
- 3- Crescimento equilibrado do Município, através de ofertas de serviços públicos e de investimentos descentralizados.
- 4- Induzir a criação de emprego e renda através de uma política de fomento ao comércio, instalação de pequenas empresas de serviços.
- 5- Reduzir o índice de pobreza e diminuir a desigualdade social existente.
- 6- Conceder e controlar as licenças, concessões e utilização de bens públicos e serviços públicos.
- 7- Implantar a política pública de controle e fiscalização de trânsito, garantindo ao pedestre a segurança na sua locomoção e no seu direito de ir e de vir.

A elaboração da Lei Orçamentária e sua conseqüente execução aliada ao Plano Plurianual, sem prejuízo da autonomia e da descentralização das ações de gestão que formam o conjunto harmonioso a que se obrigam os órgãos do Governo Municipal, no efetivo desempenho de suas atividades, serão realizadas com o total apoio logístico e estratégico dos demais órgãos que formam a estrutura do Governo Municipal, observado o fluxo da arrecadação e o controle do empenho da despesa.

Primordialmente, os serviços anteriormente criados devem ser mantidos em níveis aceitáveis, para somente depois, executar os projetos de obras que couber, utilizando o máximo os recursos de outras esferas governamentais.

Por isso, a grande meta será manter as contas públicas regulares, evitando prejuízos na demanda de recebimento das transferências governamentais das esferas Federal e Estadual,

Educação e Capacitação da população

O Governo Municipal deverá implementar as seguintes metas:

- 1- Garantir a universalização do ensino, mediante a expansão da oferta de vagas decorrente da construção, ampliação, reforma, restauração e



reaparelhamento das escolas municipais, utilização plena da capacidade de cada uma das Unidades de Ensino existentes no Município.

2- Melhorar a qualidade do ensino no Município, através de treinamento programado para valorizar, capacitar e formar profissionais da educação, buscando um melhor acompanhamento do desempenho do aluno.

3- Implementar programa complementar de apoio ao ensino, compreendendo a distribuição de merenda escolar, de livros didáticos e materiais de apoio pedagógico.

4- Estabelecer política de ciência e tecnologia disseminando conhecimentos indispensáveis aos desafios do futuro, através da criação e implantação de escolas de ensino da ciência da informática do município.

5- Dar continuidade ao programa de erradicação no analfabetismo no município, mácula que avilta o exercício de cidadania.

6- Treinar a população, através de cursos profissionalizantes, preparando-a para a competição do mercado de emprego e para os novos desafios da economia globalizada.

Saúde da População

No segmento da saúde do Governo do Município, serão perseguidas as seguintes metas:

1- Concepção de novas políticas de saúde que sejam participativas, solidárias e equânimes.

2- Melhoria de atendimento primário da saúde, mediante ampliação do PSF – Programa de Saúde da Família.

3- Construção, ampliação, reforma e/ou restauração e reaparelhamento de Unidades de Saúde no Município.

4- Firmar convênios com objetivo de melhorar a assistência médica, odontológica e hospitalar da população.

Melhoria da Qualidade de Vida

Para a elevação da qualidade de vida de nossa população as ações do Governo Municipal serão implementadas de forma abrangente e integradas, visando maior eficácia e eficiência dos seus resultados.

Para atingir esta diretriz, serão adotadas as seguintes ações:

1- Atuação intersetorial do Governo Municipal, através de ações integradas das áreas de saúde, educação, saneamento básico, ação social e desporto.

2- Atendimento através de políticas públicas de desenvolvimento social à população carente excluída de processo de ascensão social, tomando por base o idoso, as crianças, as gestantes e os idosos.



- 3- Recuperação e preservação do meio ambiente, através de medidas visando o desenvolvimento sustentável do Município de tal forma que não agrida o ecossistema e a população possa desfrutar dos recursos naturais locais.
- 4- Embelezamento da cidade e dos distritos, através da arborização de área de preservação, tornando-os cada vez mais, em um local atraente para a população morar e viver.
- 5- Implantação de um programa de apoio permanente as Organizações Comunitárias Organizadas e Cadastradas.

Recuperação do Incremento da Infra-Estrutura

O Governo Municipal desenvolverá as seguintes ações voltadas para esta área:

- 1- Consolidação da Infra-Estrutura da sede do Município e da sede dos distritos.
- 2- Ampliação da rede de abastecimento d'água, do sistema de esgotos sanitários e galerias pluviais.
- 3- Ampliação da rede de distribuição de energia na zona urbana e na zona rural.
- 4- Melhoria e ampliação da rede comunicação e telecomunicação do Município.
- 5- Implantação de melhorias no sistema viário do município.
- 6- Urbanização de praças, parques e jardins, no município.

Aprimoramento da Gestão Municipal

As diretrizes buscarão atingir a eficiência e a eficácia no gerenciamento dos recursos públicos e na prestação de serviços à coletividade.

O atendimento à sociedade nos seus direitos e nas suas justas e legítimas reivindicações, deverá ser o objetivo permanente da Administração e suas ações deste segmento, principalmente no que diz respeito as seguintes atividades:

- 1- Preparação da máquina administrativa para a prestação de serviços de boa qualidade à população.
- 2- Estímulo à participação da sociedade organizada no planejamento e na execução dos programas e dos projetos do Governo Municipal.
- 3- Incentivo ao estabelecimento de parcerias com a sociedade, com a iniciativa privada, com entidades e com outras esferas dos Governos Federal e Estadual;.
- 4- Aumento da capacidade de investimentos da Prefeitura, melhorando o sistema de arrecadação de tributos e da redução de gastos de custeio.
- 5- Construção de novos, restauração, ampliação ou reforma dos prédios públicos, com o intuito de melhorar o atendimento aos usuários e dar melhores estruturas de trabalho aos servidores municipais.



Programas Setoriais de Planejamento

Gabinete do Prefeito:

O Gabinete da Prefeito terá a incumbência de assessorar a Prefeito Municipal, servindo de ponte de ligação entre o gestor e as Unidades de Gestões Administrativas responsáveis pela execução das metas estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PPA - Plano Plurianual, cobrando destas repartições, relatórios trimestrais contendo avaliação da implementação das ações previstas e estabelecidas, assim como a reorientação que se façam necessárias ao controle e as sugestões de ajustes orçamentários e financeiros durante sua execução, apresentando-as para a aprovação prévia do Prefeito Municipal.

Unidade Gestora de Administração e Finanças:

A Unidade Gestora de administração e finanças terá a incumbência de planejar e coordenar as ações do Governo Municipal, tendo a seu cargo o incisivo interesse no acompanhamento a avaliação da implementação de todas as metas e ações previstas na LDO e no PPA, orientando e exercendo o controle, sugerindo os ajustes necessários, discutidas as necessidades com as diversas unidades administrativas e as possíveis mudanças de rumos e de ações, levando-as para a aprovação prévia do Prefeito Municipal, através de relatórios contendo os resultados a serem alcançados e os possíveis déficits.

Além da visão da reorganização administrativa, dentre as ações a serem desenvolvidas pela Unidade Gestora, destacam-se:

- 1- Racionalização e aumento da eficiência dos serviços públicos.
- 2- Preparação e implementação de programa permanente da Capacitação e de Qualificação dos servidores.
- 3- Realização do levantamento (inventário) e manutenção de cadastro atualizado de todos os bens móveis, indústrias e semoventes. Para os bens imóveis, além de cadastro de atualização será providenciada a confecção de plantas para cada imóvel, devidamente desenhada e assinada por profissional regular.
- 4- Elaboração e controle de cadastro através da comissão permanente de licitação, de todos os fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal.
- 5- Estabelecimento de controle eficaz, sobre o protocolo e sobre o arquivamento dos documentos oficiais do poder executivo municipal.
- 6- Estabelecimento através da comissão permanente de licitação, de controle de acompanhamento e avaliação dos contratos de prestação de serviços firmados entre os fornecedores e/ ou prestadores de serviços e a Fazenda Pública, principalmente no que diz respeito ao controle dos valores empenhados e liquidados, evitando o excesso na rubrica RESTOS A PAGAR nos últimos dois quadrimestres.



7- Manutenção através da comissão permanente de licitação, de banco de dados atualizados sobre preços e custos de materiais e serviços praticados no município.

8- Elaboração de manuais de procedimento nas áreas de pessoal, de material e de patrimônio, com definições normativas, formulários e rotinas.

9- Preparação e implantação, em conjunto com o gabinete do Prefeito, de um programa permanente de combate ao desperdício de tempo, material, serviços e recursos.

A Unidade Gestora de administração e finanças, incumbe ainda promover o aumento das receitas municipais que em decorrência dos preceitos constitucionais (Constituição de 1988) veio acompanhada também da descentralização e da municipalização de funções e atribuições, antes executadas com recursos federais e estaduais, em inteira observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Município precisará se adequar a esta realidade, priorizando ações e racionalizando a alocação de recursos, tarefa esta que esta Unidade Gestora caberá desenvolver com a logística e estratégia exigidas na sua missão e, promover o equilíbrio financeiro das contas municipais, ajustando de forma rigorosa as receitas com as despesas e orientando as demais Unidades Gestoras na realização das necessárias providências e ajustes concomitantes. O controle do empenho será rigoroso, cumprindo imediatamente a suspensão de novas despesas quando o volume empenhado possa contribuir com o aumento dos Restos a Pagar.

Cabe ao responsável pelo comando da Unidade Gestora, o cumprimento desta missão de primordial importância para que a Fazenda Pública possa se reorganizar e obter o aumento necessário de receitas e, em consequência, elevar sua capacidade de investir e promover o desenvolvimento do município, garantindo o atingimento das metas governamentais, evitando deixar resíduos financeiros e déficits em qualquer setor da economia municipal.

A preocupação se estenderá, prioritariamente, aos encargos patronais e ao cumprimento dos percentuais de lei em Educação e Saúde e o pagamento da Dívida Pública e dos precatórios.

O Poder executivo modernizará o funcionamento da Administração Tributária, ampliará sua base de arrecadação e elevará o nível de eficiência. Para tanto, as ações mais relevantes, a serem implementadas pela Unidade Gestora serão:

1- Manutenção do equilíbrio entre a Receita e a Despesa do município.

2- Modernização do sistema de arrecadação, com a elevação de sua eficácia e a redução de inadimplências.

3- Identificações de fontes especiais, para a ampliação das receitas em novos investimentos.



- 4- Aperfeiçoamento do controle das despesas, objetivando maior racionalização nos gastos de custeio e nos investimentos.
- 5- Atualização do cadastro técnico municipal, para a correta cobrança do IPTU e do ISS devidos.
- 6- Realização de campanha junto aos contribuintes, instando-os ao pagamento dos impostos devidos.
- 7- Qualificação dos Recursos Humanos dos setores de arrecadação, fiscalização, contabilidade e prestação de contas e outros expedientes burocráticos de controle interno e de atendimento ao universo de contribuintes e credores junto a Fazenda Pública.
- 8 – A cobrança judicial da Dívida Ativa dos contribuintes inadimplentes que não formalizaram o pedido de parcelamento no prazo concedido.

Unidade Gestora de Educação:

A Constituição Federal em seu artigo 205 estabelece que, o objetivo da educação é o "PLENO DESENVOLVIMENTO DA PESSOA, SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E SUA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO".

No contexto atual, a educação adquire papel importante como instrumento capaz de contribuir para a melhoria da qualidade de vida do cidadão da sociedade moderna, ao tempo em que proporciona o saber indispensável à sua permanente atualização.

Articulando com o movimento nacional em torno da reconstrução e do resgate da qualidade da escola pública, a Constituição Federal universalizou o ensino fundamental do Município e destacou como prioridade de sua substancial melhoria de qualidade, um sistema de receitas como um projeto político do município para a área de Educação que se baseia nos princípios de gestão democrática, planejada, participativa e operacionalmente descentralizada.

Para tanto, são estas as metas da Unidade Gestora Municipal de Educação:

- 1- Dotar a rede escolar de Recursos Humanos e materiais indispensáveis ao seu melhor desempenho.
- 2- Firmar parcerias com entidades governamentais e privadas da área da educação.
- 3- Implantar e manter em funcionamento no município um programa permanente de educação profissionalizante que atenda as necessidades do mercado de trabalho.
- 4- Criar e manter programas especiais de:
 - 4.1-Educação Infantil;
 - 4.2-Erradicação do analfabetismo;
 - 4.3-Ensino fundamental;
 - 4.4-Qualificação de Professores;
 - 4.5-Educação de Jovens e Adultos;



- 4.6-ensino especial para deficientes;
- 4.7-Distribuição de Livros e Materiais didáticos;
- 4.8-distribuição e controle de merenda escolar;
- 4.9-Transporte Escolar;
- 4.10-Grêmios estudantis;
- 4.11-Ensino de Informática;
- 4.12-Curso de iniciação musical e de teatro;
- 4.13-Manutenção da banda de musica municipal;
- 4.14-Criação e manutenção de coral para ensino de canto;
- 4.15-Manutenção de controle cadastral dos artistas locais;
- 4.16-Difusão das atividades cíveis, culturais, religiosas e tradicionais do município;
- 4.17-Implantação de uma biblioteca pública;
- 4.18-Construção, restauração e/ ou conservação de quadras, campos e outras praças de esportes;
- 4.19-Curso de esportes e de educação física;
- 4.20- Criação de Centro Cultural.

Unidade Gestora de Saúde:

A Organização de Mundial de Saúde – OMS defende que a promoção e proteção de saúde das pessoas são essenciais para o desenvolvimento econômico e social sustentável e contribui para a qualidade de vida e a paz mundial. Com base neste enfoque, a Unidade Gestora Municipal de Saúde elegerá como um de seus principais desafios, proporcionar saúde e melhor qualidade de vida aos habitantes de nosso município.

A mortalidade infantil, a desnutrição, as doenças infecto-contagiosas, somadas a violência, constitui-se nas principais “causa mortis” de nossa população e são o reflexo da qualidade de vida e do padrão de saúde de nosso povo.

Para melhorar o atendimento da saúde em nosso município, a Unidade Gestora de saúde com vistas a organizar um novo modelo de atendimento, manterá o mesmo conceito do Sistema Mundial de Saúde – SIMUS, dentro dos princípios da universalidade do acesso, da integralidade da atenção e da participação comunitária e proporcionará o desenvolvimento da estratégia do Programa de Saúde da Família – PSF, de forma a corresponder a cada área de seu desenvolvimento.

O trabalho será realizado por equipes de Agentes Comunitários da Saúde, sob coordenação de um profissional da mesma área devidamente legalizado perante o CREMEC, de forma que todo o município receba cobertura do programa.

Dentre as atividades da saúde do município, destacam-se:

- 1- Criação e manutenção do Sistema Municipal de Saúde – SIMUS;
- 2- Gerenciamento do programa de saúde da família;



- 3- Controle e gerenciamento do PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde, de suas ações e atividades;
- 4- Criação do PAES – Programa dos Agentes Escolares de Saúde, para atuação junto a toda rede escolar do município;
- 5- Gerenciamento único a cada nível de ação, universalizando a assistência médica, permitindo acesso igualitário a todos os munícipes no atendimento médico, odontológico e hospitalar;
- 6- Desenvolvimento de ação eficaz na prestação de serviços de saúde preventiva, curativa e hospitalar;
- 7- Controle das principais doenças transmissíveis, de notificação obrigatória, tais como:
 - 7.1-Poliomielite;
 - 7.2-Difteria;
 - 7.3-Sífilis Congênita;
 - 7.4-Meningite;
 - 7.5-Tuberculose;
 - 7.6-Sarampo;
 - 7.7-Raiva Animal;
 - 7.8-Raiva Humana;
 - 7.9-Tétano Acidental;
 - 7.10-Tétano Neo-Natal;
 - 7.11-Aids;
 - 7.12-Hepatite;
 - 7.13-Hanseníase.

8-Controle e combate contínuo aos seguintes agentes transmissores:

- 8.1- Dengue;
- 8.2- Leptospirose;
- 8.3- Leishmaniose;
- 8.4- Diarréia.

As metas acima serão perseguidas através das ações básicas do município, utilizando os seguintes programas:

- 1- Programa de saúde da família;
- 2- Programa de aquisição e distribuição gratuita de medicamentos;
- 3- Programa de apoio às unidades Básicas de Saúde;
- 4- Programa de incremento de Saúde Bucal;
- 5- Programa de atendimento pré-hospitalar;
- 6- Programa de fototerapia, através da criação e funcionamento de uma farmácia viva;
- 7- Programa de Vigilância Sanitária;
- 8- Programa de apoio a criança desnutrida, a gestante e ao idoso em situação de risco nutricional.

Unidade Gestora de Inclusão Social:



As ações pertinentes à assistência social serão gerenciadas pela Unidade Gestora de inclusão social e suas ações estão orientadas pelos preceitos constitucionais consubstanciados e especificados na Lei de assistência social – Lei nº 8.742 e na medida da necessidade dentro das disponibilidades financeiras da Fazenda Pública.

A Unidade Gestora de inclusão social, sem quaisquer discriminações manterá de forma integrada e responsável, o gerenciamento das ações de assistência social e para isto considerará que o universo a ser atendido pela política de ação social do município, envolverá:

- 1- A criança desde zero aos quatorze anos de idade;
- 2- Os adolescentes;
- 3- As gestantes;
- 4- Os deficientes em geral;
- 5- Os doentes;
- 6- Os inválidos;
- 7- Os idosos e,
- 8- Os desempregados.

É dever da Unidade Gestora de Ação Social observar que a geração de emprego e a ação social têm como público alvo as pessoas menos favorecidas. Com efeito, a Constituição Federal em seu artigo 203, estabelece que:

“A ASSISTENCIA SOCIAL SERÁ PRESTADA A QUEM DELA NECESSITAR, INDEPENDENTEMENTE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E TEM POR OBJETIVO”:

A Proteção:

- 1- À família;
- 2- À maternidade;
- 3- À infância;
- 4- À adolescência;
- 5- À velhice;
- 6- Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- 7- Promoção da integridade ao mercado de trabalho;
- 8- Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

A política de assistência social será desenvolvida através dos seguintes programas:

- 1- Programa de valorização do cidadão;
- 2- Projeto ABC;
- 3- Programa de iniciação Profissional;
- 4- Programa de ação emergencial;
- 5- Programa de ação integrada;



- 6- Programa de assistência ao deficiente físico, Visual, auditivo e mental;
- 7- Programa de auxílio infante - materno;
- 8- Programa de assistência ao idoso;
- 9- Programa de apoio as organizações comunitárias organizadas;
- 10- Programa de assistência jurídica a população carente;
- 11- Programa de geração de emprego e renda;
- 12- Programa de apoio e de capacitação a trabalhadores autônomos e a artesãos, para o acesso ao mercado de trabalho e ao crédito;
- 13- Programa de capital inicial;
- 14- Programa de Creche.

Unidade Gestora do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

A Unidade Gestora do meio ambiente e desenvolvimento sustentável exercerá as funções de controle e fiscalização de obras, urbanismo, transporte e meio ambiente, com o objetivo de aumentar a especialização nesta área e de melhorar o desempenho dos serviços públicos pertinentes.

A área urbana de nosso município, tanto da sede como dos distritos, amplia-se sem um acompanhamento fiscal do órgão responsável que, para evitar seu crescimento desordenado na atual gestão serão tomadas as seguintes medidas:

- 1- Estabelecer uma organização urbana;
- 2- Criar diretrizes e ações;
- 3- Melhor ocupação do solo;
- 4- Disciplinar o uso de novas áreas;
- 5- Humanizar as aglomerações;
- 6- Melhorar e disciplinar os sistemas de transportes no município;
- 7- Controlar a qualidade do meio ambiente.
- 8- Política de uso racional da água.

É ainda atribuição da Unidade Gestora de obras e serviços urbanos desencadear e realizar as seguintes ações:

- 1- Elaborar as normas ou códigos necessários ao desenvolvimento das ações a ela confiadas;
- 2- Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes e metas estabelecidas por este plano e pelos códigos de obras, postura e tributário do município;
- 3- Elaborar e acompanhar a execução do programa de habilitação popular;
- 4- Elaborar programa de melhoria habitacional;
- 5- Programa de recuperação e de preservação;
- 6- Áreas verdes;
- 7- Praças;
- 8- Parques;
- 9- Jardins;
- 10- Quadra de diversão;

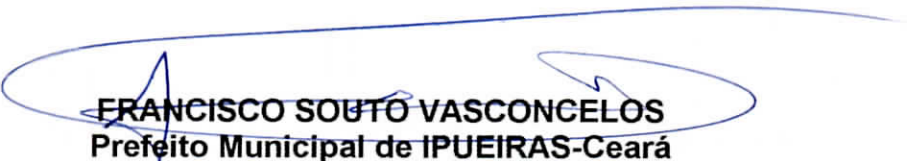


- 11- Açudes, rios e lagoas;
- 12- Programa de abertura de novas ruas;
- 13- Programa de reabertura ou alargamento de ruas e avenidas;
- 14- Programa de fiscalização do uso e da ocupação do solo;
- 15- Programa de sinalização vertical e horizontal da malha viária;
- 16- Programa de incentivo ao comércio, a indústria, agroindústria e as empresas prestadoras de serviços;
- 17- Programa de consolidação da infra-estrutura dos distritos;
- 18- Programa de apoio a qualificação da Mão de obra;
- 19- Programa de apoio, divulgação e realização de feiras de amostras e exposições de produtos regionais; e,
- 20- Estabelecer as edificações beneficiadas pelas obras públicas para efeito de cobrança da Contribuição de Melhoria.

As tarefas mais relevantes que estão a merecer a atenção da Unidade Gestora de obras e serviços urbanos são:

- 1- Programa de uso racional da água;
- 2- Programa de saneamento básico;
- 3- Programa de varrição e coleta sistemática de lixo;
- 4- Programa de pavimentação e manutenção de vias públicas;
- 5- Programa de ampliação dos cemitérios públicos;
- 6- Programa da ampliação da iluminação pública;
- 7- Programa de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica.
- 8- Programa de construção, restauração e/ ou conservação, de prédios públicos;
- 9- Programa de ampliação do sistema de abastecimento de água;
- 10- Programa de melhoria e ampliação do sistema de comunicação e telecomunicação;
- 11- Construção de Matadouro Público e equipamentos.

IPUEIRAS (CE) 10 DE JUNHO DE 2003.


FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de IPUEIRAS-Ceará